



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.999, de 10 de agosto de 1987.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE ADITAMENTO E/OU DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a celebrar Termos de Aditamento e/ou de Retificação e Ratificação ao Convênio celebrado em 23 de agosto de 1985 com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para ampliação da Creche Municipal da Vila Di Santi, desta cidade.

ARTIGO 2º - Os serviços a serem executados para ampliação da creche de que o artigo anterior, serão efetuados em próprio municipal, localizado na Rua São José, do Bairro Vila Di Santi, desta cidade.

ARTIGO 3º - Referida creche se destina exclusivamente ao atendimento da população carente dos bairros da Vila Di Santi, Jardim Buscardi, Conjunto Habitacional "Ademar Carvalho Gomes" e adjacências, para o desenvolvimento de:-

- a) programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;
- b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

ARTIGO 4º - Na hipótese de vir a ser a creche utilizada em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no convênio firmado entre as partes, fica desde já conferida à Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com as condições de cláusula resolutiva de propriedade que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 5º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar através de crédito suplementar, a seguinte dotação orçamentária, no valor de até CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados):

4110-15814861-10 - Obras e instalações

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobrir os recursos da suplementação, serão usados os valores de repasse em decorrência da celebração dos referidos termos de aditamento e/ou de retificação e ratificação.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 10 de agosto de 1987.

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA